



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

PARECER DA CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS ACERCA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA - PARA O ANO 2025 – ART. 173 – RICMML – PARECER TERMINATIVO DA CFO.

Tendo em vista a tramitação do Projeto de Lei do Poder Executivo de nº 28/2024, que assim se apresenta: **“Estima a receita e fixa a despesas do Município de Monteiro Lobato para o exercício financeiro de 2025”**; e, considerando os dispostos do Regimento Interno da Câmara de Monteiro Lobato (RICMML), bem como, já transcorrido o prazo regimental para a apresentação de Emendas, esta Comissão apresenta parecer conclusivo ao mérito do referido Projeto de Lei.

A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL estabelece que:

“Art. 124. *Caberá à competente Comissão Permanente do Poder Legislativo:*

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, dos Orçamentos Anuais e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;

Art. 125. *As emendas aos projetos do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias, dos Orçamentos Anuais e aos créditos adicionais serão apresentadas à Comissão Técnica competente, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental, pelo Plenário do Poder Legislativo.”*



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

Portanto, nos termos do RI, cumpre à CFO - Comissão de Finanças dar impulso ao Projeto de LOA, conforme se segue, considerando que já foram superadas várias e importantes fases.

“Art. 173. Recebido o projeto, será ele publicado e remetido à Comissão de Finanças e Orçamento, para parecer de admissibilidade.

§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamento promoverá as audiências e consultas públicas exigidas em lei e elaborará parecer de admissibilidade, encaminhando o projeto para constar na pauta da Ordem do Dia por três Sessões Ordinárias subsequentes, para recebimento de emendas.

§ 2º Findo o prazo de apresentação de emendas, a Mesa as fará publicar.

§ 3º Publicadas as emendas, o projeto retomará à Comissão de Finanças e Orçamento, que emitirá parecer terminativo sobre o projeto e as emendas, no prazo de até quinze dias.

(...)

§ 5º O parecer emitido, distinguindo as emendas admitidas das inadmitidas ou prejudicadas, será publicado no prazo de dois dias úteis devendo o projeto ser incluído em ordem do dia no prazo de até quinze dias.

Os preceitos relativos e emendas, não se aplicará, uma vez que não foram apresentadas proposições desta natureza. Nos termos regimentais, o projeto retornou à Comissão de Finanças e Orçamento, **que emite, neste ato, parecer terminativo sobre a proposição.**

DO PROJETO DE LEI 28/2024

O Projeto de Lei do Poder Executivo de nº 28/2024, que dispõe sobre a estimativa de receitas e o conjunto das despesas da municipalidade, foi submetido à audiência pública e lançado na ordem do dia por 3 sessões ordinárias a fim de receber eventuais emendas.

O PL foi admitido para o regular trâmite pela Comissão de Finanças e Orçamento, já sendo avaliado o seu conteúdo material, sendo que, em princípio, a proposição seguiu as determinações das leis orçamentárias em vigor no município, bem como, seguiu as imposições por normas constitucionais e infra sobre o tema.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

Após o projeto constar na pauta de Ordem do Dia por três Sessões Ordinárias subsequentes, para recebimento de emendas – sendo que não houve apresentação de emendas – recebe a posição conclusiva da CFO.

EM CONCLUSÃO

Após a análise desta competente Comissão, opinamos pela Constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei em questão.

Cabe, portanto, nos termos do RICMML a publicação do presente parecer no prazo de dois dias úteis, bem como, deve o projeto ser incluído em **ordem do dia no prazo de até quinze dias**. Portanto, determina-se:

I - a publicação deste parecer no prazo de até 02 dias úteis a contar da data de emissão pela CFO; e,

II – Inclusão do PL nº 28/2024 na Ordem do Dia, dentro do prazo máximo de 15 dias, contados da data de publicação deste parecer.

Monteiro Lobato, 21 de novembro de 2024.

ASSINAM OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

KURT EUGÊNIO GREINER

NEDIVAN RODOLFO GUIMARÃES

JOÃO FRANCISCO DA SILVA